



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35.490-000 - Telefax: (031) 751-1232

Lei Nº 1.211, de 10 de Outubro de 1997

Fixa prazo de pagamento do IPTU e dá outras providências.

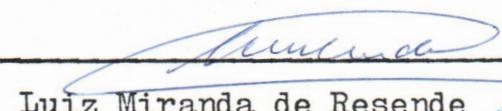
A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em até 30 de Novembro do corrente ano, o prazo para pagamento, sem multa, juros, correção monetária e quaisquer outros acréscimos legais, do IPTU -Imposto Predial e Territorial Urbano- e contribuições correlatas relativas ao exercício financeiro de 1997, mantido o valor da base de cálculo das guias expedidas em 1996 e mantido o desconto praticado nos respectivos lançamentos.

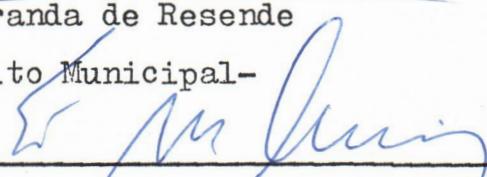
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 10 de Outubro de 1.997.


Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-


Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira

-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-


Silvério de Oliveira Resende

-Procurador Geral-